

## Protocolo 943/2025

---

**De:** Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 03/06/2025 às 18:57:58

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DAL, DCAT, PRESIDENTE

### 1.07-Resposta a Requerimento

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0368/2025-SL/CMC, que trata do Requerimento nº 74/2025, de autoria do ilustre vereador, Flávio Negação (MDB), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 0977/2025-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

**Anexos:**

emissao\_A3018C741F4BA22CF59CFA58\_protocolo\_21\_9\_890\_2025\_assinado\_versaoImpressao\_1\_.pdf

Oficio\_n\_0977\_2025\_GP\_PMC.pdf

Processo\_Administrat\_\_.zip

Processo\_de\_Aquisica\_\_.zip

Relatorios\_fiscais.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cáceres – MT, 03 de junho de 2025.

A Senhora

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

Assunto: **Ofício nº 0368/2025 – SL/CMC – Requerimento nº 74/2025**

Senhora Prefeita,

Cumprimento-o (a) cordialmente, vimos pelo presente em atenção ao requerimento referenciada junto ao **Ofício nº 0368/2025 – SL/CMC – Requerimento nº 74/2025**, onde a nobre Edil **Flávio Negação - MDB**, requer:

a) Cópia integral de todo o processo administrativo nº 172/2024 que culminou com a Adesão nº 10/2024 à Ata de Registro de Preços nº 06/2023 e a celebração do Contrato Administrativo nº 160/2024-PGM com a empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, incluindo:

- Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá e seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 06/2023;
- Justificativa para a adesão à referida Ata de Registro de Preços;
- Estudo técnico preliminar e termo de referência que embasaram a necessidade da contratação;
- Planilha de custos detalhada que justificou os valores unitários e totais do contrato, incluindo a estimativa de diárias e quilometragem excedente;
- Parecer jurídico da Procuradoria Municipal sobre a legalidade do processo;
- Manifestação da Secretaria Municipal de Saúde detalhando a necessidade da contratação, considerando a disponibilidade de veículos próprios;
- Comprovação da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme determina a legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resposta:** Encaminho, em anexo, cópia integral do processo que originou o Contrato Administrativo nº 160/2024, bem como o referido contrato firmado com a empresa contratada. Ambos os documentos estão reunidos no arquivo intitulado “Processo Administrativo e Contrato – Integrados.ZIP”.

b) Informações detalhadas e justificativas que demonstrem a necessidade da contratação de serviços de transporte de pacientes por meio de locação de ônibus, considerando que o município já possui, conforme informações públicas, ao menos dois ônibus adquiridos especificamente para esta finalidade, com capacidade para 52 e 48 passageiros, respectivamente.

**Resposta:** A Prefeitura Municipal de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conta atualmente com dois ônibus próprios destinados ao transporte de pacientes no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Esses veículos, adquiridos com recursos públicos especificamente para essa finalidade, possuem as seguintes características:

- Ônibus 1: Volvo Versatile R B270F, ano/modelo 2023, com capacidade para 48 passageiros, equipado com ar-condicionado e elevador para pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e conforto;
- Ônibus 2: Volvo, ano 2016, com capacidade para 52 passageiros, também dotado de sistema de ar-condicionado.

Ambos os veículos estão em operação regular e plena utilização. São escalados de segunda a sexta-feira para o transporte de pacientes, majoritariamente com destino à capital do estado, Cuiabá. Em média, cada viagem transporta aproximadamente 45 pacientes, podendo haver variações conforme a demanda. Há dias em que ambos os veículos são mobilizados simultaneamente, saindo da cidade por volta das 2h da manhã e retornando somente por volta das 20h, configurando jornadas extensas e exigentes tanto para os motoristas quanto para os próprios veículos.

Nesse contexto, a contratação de serviços terceirizados de transporte por meio de locação de ônibus se justifica como medida de reforço e complementaridade à frota própria, não como substituição. Essa contratação se faz necessária para atender às seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ampliação da capacidade operacional em dias de pico, quando a demanda excede a capacidade dos dois veículos próprios;
- Assegurar a continuidade do serviço em casos de manutenção corretiva emergencial, que impossibilite o uso de um dos ônibus;
- Suprir eventual indisponibilidade de motoristas concursados ou contratados, que comprometa a realização das viagens programadas;
- Aumentar a flexibilidade da gestão do transporte, permitindo atendimento simultâneo a diferentes rotas ou viagens prolongadas, cujo retorno ocorre em horários incompatíveis com nova saída no dia seguinte.

É importante destacar que os dois ônibus próprios permanecem em uso integral, sendo escalados conforme a demanda e a logística diária. A operação semanal contempla os cinco dias úteis, com saídas em horário noturno e retornos ao final do dia. A média de pacientes transportados permanece elevada, o que impõe desafios logísticos e operacionais consideráveis.

Assim, a contratação da empresa Doannytur, especializada no transporte de passageiros, mostrou se essencial para garantir a continuidade, regularidade e qualidade do serviço prestado, especialmente diante da alta demanda e das limitações operacionais da frota atual. Tal medida visa assegurar que os pacientes do TFD recebam o atendimento com a dignidade e segurança necessárias, sem prejuízo à utilização plena dos veículos próprios.

- c) Esclarecimentos sobre a utilização dos ônibus próprios da Prefeitura para o transporte de pacientes a Cuiabá durante o período de vigência do contrato com a DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP. Caso os ônibus próprios não estejam sendo utilizados integralmente para este fim, apresentar as razões e a destinação dos mesmos.

**Resposta:** Durante toda a vigência do contrato celebrado com a empresa Doannytur Agência de Viagens e Turismo LTDA – EPP, os dois ônibus próprios da Prefeitura Municipal de Cáceres, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, continuarão sendo utilizados integral e rotineiramente no transporte de pacientes para Cuiabá, no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A utilização da frota própria não será interrompida ou reduzida em decorrência da contratação da empresa terceirizada. Ao contrário, os ônibus pertencentes ao Município mantêm operação constante de segunda a sexta-feira, conforme planejamento logístico diário da Secretaria, considerando o volume de pacientes, a complexidade dos deslocamentos, os itinerários e a duração das viagens.

A contratação da empresa Doannytur tem caráter complementar e de apoio operacional à frota municipal, sendo acionada apenas nos seguintes cenários:

- Quando a demanda de pacientes supera a capacidade dos dois ônibus próprios, exigindo veículos adicionais;
- Nos casos de manutenção preventiva ou corretiva dos ônibus municipais, que ocasionalmente inviabilizam sua utilização;
- Em situações de indisponibilidade de motoristas do quadro próprio, por motivo de afastamento, férias ou escalas sobrecarregadas;
- Para atender eventos simultâneos ou viagens prolongadas, cujo retorno tardio impede o preparo logístico para uma nova saída imediata.

Portanto, não há qualquer desvio de finalidade, subutilização ou ociosidade da frota pública. Ambos os ônibus seguem sendo empregados prioritariamente para o transporte de pacientes a Cuiabá, conforme a finalidade para a qual foram adquiridos. A atuação da empresa contratada tem se restringido a atender picos de demanda e situações específicas, de modo a assegurar a continuidade, pontualidade e segurança no serviço prestado aos usuários do SUS.

Reforça-se que a existência do contrato com a empresa terceirizada não compromete a economicidade da gestão, uma vez que o modelo adotado permite ao Município responder com agilidade a situações imprevistas, sem onerar de forma permanente a estrutura pública ou causar desassistência à população.

Dessa forma, não há qualquer destinação alternativa ou paralela dos ônibus próprios da Prefeitura, que permanecem afetos exclusivamente ao transporte de pacientes no TFD, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Cópia integral dos processos administrativos de aquisição dos ônibus próprios mencionados, incluindo os estudos de necessidade, orçamentos, processos licitatórios (caso aplicável), notas fiscais e termos de recebimento dos veículos.

**Resposta:** O material solicitado encontra-se disponível no arquivo intitulado “Processo de aquisição.ZIP”

- e) Informações sobre os custos anuais de manutenção e operação dos ônibus próprios da Prefeitura destinados ao transporte de pacientes, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais despesas correlatas, referentes aos anos de 2023 e 2024.

**Resposta:** Ficam pendentes as informações solicitadas. Assim que o setor de frotas as disponibilizar, a resposta será devidamente complementada.

- f) Detalhes sobre a frequência e a capacidade de transporte de pacientes para Cuiabá realizados pelos ônibus próprios da Prefeitura nos últimos 12 meses anteriores à assinatura do contrato com a DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.

**Resposta:** Conforme já informado, a capacidade de transporte dos veículos são, respectivamente, de 48 e 52 passageiros.

- g) Informações sobre a demanda atual de transporte de pacientes para a cidade de Cuiabá, especificando a frequência, o número de pacientes por deslocamento e as especialidades médicas buscadas.

**Resposta:** Como já informado, a média diária de transporte é de aproximadamente 45 pacientes, podendo variar conforme a demanda autorizada pelo Estado.

- h) Justificativa para o critério de franquia de quilometragem diária estabelecido no contrato de locação, bem como a estimativa de quilometragem excedente prevista e os parâmetros utilizados para tal estimativa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resposta:** A definição do modelo contratual adotado com franquia de quilometragem diária e previsão de custo adicional por quilometragem excedente encontra respaldo na lógica de previsibilidade operacional, racionalidade administrativa e conformidade legal, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993. A modalidade de adesão permite, a adesão de até 50% do quantitativo da ata original, o que foi respeitado pelo Município de Cáceres no planejamento da contratação.

A franquia de quilometragem diária foi fixada com base na estimativa do trajeto padrão entre Cáceres e Cuiabá, principal rota percorrida no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Considerando a distância média de aproximadamente 250 km por trecho, totaliza-se cerca de 500 km por viagem de ida e volta.

Esse cálculo contempla:

- A rota rodoviária principal (BR-070);
- Deslocamentos complementares dentro de Cuiabá para condução dos pacientes até as unidades de saúde;
- Possíveis ajustes no trajeto de acordo com pontos de embarque e desembarque.

Portanto, a franquia diária foi definida para cobrir com margem razoável as viagens regulares do TFD, realizadas até cinco vezes por semana, sem a necessidade de contabilização quilométrica minuciosa nos percursos mais frequentes, o que reduz a complexidade da gestão contratual.

A previsão contratual de 125.000 km excedentes ao longo de 12 meses decorre de uma projeção cautelosa e realista, considerando as seguintes variáveis:

- Frequência média de uso: 5 viagens por semana, totalizando cerca de 260 viagens por ano;
- Franquia de 500 km por viagem, equivalente a 130.000 km/ano;
- A estimativa de até 125.000 km excedentes considera situações operacionais que extrapolam a rotina, tais como:
  - ✓ Viagens intermunicipais para além de Cuiabá;
  - ✓ Atendimentos simultâneos em diferentes cidades;
  - ✓ Reagendamentos, desvios ou retornos não previstos na logística inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esse planejamento visa garantir a continuidade do serviço mesmo em cenários excepcionais, sem necessidade de aditivos contratuais emergenciais ou paralisações.

O custo unitário de R\$ 6,80 por km excedente, pactuado com base na Ata de Registro de Preços, encontra-se dentro da média de mercado e reflete os custos variáveis efetivos de operação de veículos de grande porte (combustível, desgaste, manutenção, pedágios, entre outros).

A estimativa adotada observa:

- A compatibilidade com o limite de adesão de 50% da ata original, conforme a Lei nº 8.666/1993;
- A previsibilidade orçamentária para 12 meses de vigência contratual, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 160/2024-PGM;
- O princípio da eficiência e continuidade do serviço público, uma vez que o transporte de pacientes do SUS não admite interrupções;
- A flexibilidade contratual, com previsão de pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado.

A estrutura com franquia e cobrança por excedente é amplamente utilizada na administração pública para serviços de transporte terceirizado, justamente por equilibrar custo fixo e variável, garantir economicidade e permitir controle rigoroso por parte da gestão.

O modelo contratado permite controle eficiente, flexibilidade operacional e alinhamento com os princípios da economicidade e do interesse público, assegurando a regularidade e qualidade do serviço prestado.

- i) Esclarecimentos detalhados acerca dos requisitos técnicos e operacionais fixados para a empresa contratada, bem como dos parâmetros utilizados na definição dos valores e condições contratuais – notadamente a fixação da remuneração diária de R\$ 2.190,00 e o custo adicional de R\$ 6,80 por km excedente, que, somados, perfazem o total de R\$ 1.726.000,00 para o período de 12 meses de vigência contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resposta:** Nos termos da Cláusula Primeira, o objeto contratado é a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, por meio de locação de ônibus completo, com motorista, seguro, manutenção, combustível e demais encargos incluídos. Entre os requisitos técnicos mínimos exigidos do veículo contratado, destacam-se:

- Capacidade mínima de 42 lugares;
- Motor a diesel com potência mínima de 400 CV;
- Ano de fabricação com no máximo 3 anos;
- Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, frigobar, água mineral, toalete, sistema de som, DVD, TV, poltronas reguláveis, seguro total para todos os passageiros e todos os itens de segurança exigidos por lei;
- Disponibilidade de dois motoristas por viagem, devidamente habilitados;
- Veículo em perfeito estado de funcionamento;
- Alimentação e despesas dos motoristas sob responsabilidade da contratada;
- Atendimento a trechos superiores a 100 km, com previsão de pagamento adicional por quilômetro excedente.

Essas exigências visam garantir padrão de conforto, segurança e confiabilidade compatível com a natureza sensível do serviço prestado – o transporte regular de pacientes do SUS, muitos em situação de fragilidade física ou com necessidades especiais.

A remuneração fixa diária estabelecida é de R\$ 2.190,00 por diária, para um total estimado de 400 diárias anuais, totalizando R\$ 876.000,00. O valor inclui todos os encargos e custos operacionais da prestação do serviço. De acordo com a Cláusula Segunda, esse montante contempla:

- Mão de obra especializada (motoristas);
- Seguro total dos passageiros;
- Combustível, manutenção e limpeza do veículo;
- Tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas de licenciamento e demais custos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, foi prevista uma remuneração variável de R\$ 6,80 por quilômetro excedente, para percursos que ultrapassem a quilometragem-base (superior a 100 km), com estimativa de até 125.000 km adicionais, resultando em um teto de R\$ 850.000,00. Essa projeção cobre deslocamentos atípicos, como viagens intermunicipais ou interestaduais, se necessário, atendimentos simultâneos e rotas extraordinárias.

A soma dos dois itens perfaz o valor global estimado de R\$ 1.726.000,00 para 12 meses de vigência, conforme previsto no contrato.

A formação dos preços seguiu os critérios da adesão à ata vigente, cuja licitação originária envolveu ampla concorrência entre empresas do setor, promovendo a obtenção do menor preço com padrão técnico compatível. A adesão foi precedida de análise de vantajosidade e economicidade, conforme previsto na legislação (art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993).

Importa salientar que os preços contratados incluem serviço completo por demanda, sem exigência de pagamento mínimo mensal, o que permite ao Município ajustar o uso conforme a real necessidade, promovendo flexibilidade administrativa e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Os valores e condições contratuais firmados com a empresa DOANNYTUR refletem:

- O atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais compatíveis com o transporte de pacientes do SUS;
- A adoção de parâmetros de mercado justos e fundamentados, assegurados por meio de adesão a registro de preços pré-existente;
- A fixação de um teto orçamentário compatível com a demanda histórica do Município e os cenários de expansão eventual;
- A observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

j) Requer-se, ainda, a apresentação dos fundamentos administrativos que ensejaram a opção pelo regime de locação, considerando que a manutenção e o



emprego da frota própria, cujos valores de aquisição demonstram expressiva economia – R\$ 349.000,00 e R\$ 868.200,00;

Embora o Município de Cáceres disponha atualmente de dois ônibus próprios adquiridos especificamente para essa finalidade — um no valor de R\$ 349.000,00 (2016) e outro por R\$ 868.200,00 (2023) —, a adoção do regime de locação foi motivada não pela substituição da frota existente, mas pela necessidade de garantir a regularidade do serviço diante de limitações operacionais, logísticas e legais da estrutura pública.

Conforme demonstrado nas respostas anteriores, os dois ônibus da Prefeitura continuam sendo utilizados de forma plena, em operação regular de segunda a sexta-feira, com saídas noturnas e retornos no fim do dia, totalizando jornadas superiores a 16 horas por viagem. A média de pacientes transportados por viagem gira em torno de 45, sendo frequente a necessidade de utilização simultânea dos dois veículos para uma mesma demanda.

Nesse contexto, a frota própria não apresenta ociosidade, mas sim utilização intensiva, o que impõe desafios adicionais quanto à sua conservação, disponibilidade de motoristas e resposta a eventuais ocorrências imprevistas.

A decisão administrativa pelo regime de locação baseia-se, principalmente, nos seguintes fundamentos:

- Atendimento a picos de demanda, nos quais a capacidade dos ônibus próprios se torna insuficiente;
- Prevenção de desassistência em caso de manutenção corretiva ou falhas mecânicas, considerando que a frota é limitada a dois veículos e não há reserva técnica disponível;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Indisponibilidade de motoristas efetivos ou contratados, seja por afastamentos legais, férias ou sobrecarga de escalas, em razão da jornada ampliada (viagens noturnas e de longa duração);
- Necessidade de resposta rápida a eventos extraordinários, como viagens simultâneas, deslocamentos interestaduais, se necessário, ou transporte emergencial de grupos específicos de pacientes;
- Evitar a imobilização da estrutura pública em dias subsequentes a jornadas longas, permitindo que os veículos e motoristas da frota própria cumpram períodos adequados de descanso, manutenção e reprogramação.

É importante destacar que, embora os valores de aquisição dos ônibus próprios representem investimentos relevantes (R\$ 349.000,00 e R\$ 868.200,00), o custo de compra não reflete, por si só, a suficiência estrutural para atender a toda a demanda do TFD. A posse dos veículos implica também:

- Despesas contínuas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, depreciação e gestão logística;
- Custos fixos com motoristas, incluindo remuneração, encargos sociais, escalas, diárias e outros custos;
- Ausência de cobertura em situações imprevistas ou em caso de esgotamento da capacidade operacional.

Assim, a locação eventual representa uma solução administrativa estratégica, de caráter suplementar, que viabiliza o atendimento universal e contínuo aos pacientes, com previsibilidade de custos e flexibilidade de operação, sem gerar sobrecarga ou colapsos na estrutura pública.

A contratação foi viabilizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cuiabá, com base no Termo de Referência nº 033/2024, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993. O contrato não prevê remuneração mensal fixa, mas pagamento por demanda, o que evita desperdício de recursos e permite ajuste proporcional à real utilização.



A adoção do regime de locação está amparada por fundamentos administrativos sólidos, de ordem técnica, operacional e orçamentária, e não representa duplicidade ou desperdício, mas sim estratégia de mitigação de riscos, manutenção da regularidade dos serviços públicos e respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, na medida em que assegura transporte adequado, contínuo e seguro aos pacientes do SUS.

**Resposta:** O material solicitado encontra-se disponível no arquivo intitulado “Processo Administrativo e Contrato – Integrados.ZIP” e no arquivo “relatórios fiscais. Pdf”

(Assinado Digitalmente)  
**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Ref. DEZEMBRO/2024

As cláusulas do presente Contrato, abaixo descrito através de informações simplificadas, estão sendo cumpridas e executadas rigorosamente dentro dos limites contratuais, pactuados entre as partes.

**DADOS SIMPLIFICADOS**

**Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024-PGM

**Órgão/Unidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sec.: Claudio Henrique Donatoni

**Empresa contratada:** DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
EPP

CNPJ: 03.444.298/000117

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**Fiscal Responsável:** Pedro Henrique dos Santos Leite

**Prazo Contratual:** 12 meses

**Início do Contrato:** 27 de dezembro de 2024

**Término do Contrato:** 26 de dezembro de 2025

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.726.000,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil reais)

**Número de Termos Aditivos:** 0

**Relatório:** O contrato foi assinado em dezembro, porém não teve início os serviços

Cáceres, 30 de dezembro de 2024.

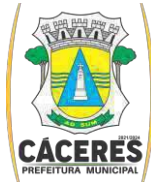
Pedro Henrique dos Santos Leite

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605  
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>



Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5A0F1-8E774-1F01B9-A220Dce5informescccccdddtlgo/AS01F-18E77401-#0BBAZOD>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Ref. ABRIL/2025

As cláusulas do presente Contrato, abaixo descrito através de informações simplificadas, estão sendo cumpridas e executadas rigorosamente dentro dos limites contratuais, pactuados entre as partes.

**DADOS SIMPLIFICADOS**

**Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº160/2024-PGM

**Órgão/Unidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sec.: Claudio Henrique Donatoni

**Empresa contratada:** DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 03.444.298/0001-17

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**Fiscal Responsável:** Pedro Henrique dos Santos Leite

**Prazo Contratual:** 12 meses

**Início do Contrato:** 27 de Dezembro de 2024

**Término do Contrato:** 26 de Dezembro de 2025.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.726.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e seis mil reais).

**Número de Termos Aditivos:** 00.

**Relatório:** Não foi realizada nenhuma ordem de serviço para a empresa.

Cáceres, 30 de Abril de 2025.

Pedro Henrique dos Santos Leite  
Fiscal de Contrato

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.msacac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A301-8C74-1F4B-A22C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 03/06/2025 17:51:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A301-8C74-1F4B-A22C>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0977/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 9.890/2025

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0368/2025-SL/CMC, que trata do Requerimento nº 74/2025, de autoria do ilustre vereador, **Flávio Negação** (MDB), cujo assunto versa sobre contratação de empresa de locação de ônibus, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, relativa a transporte de pacientes, vimos, desta feita, encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela referida pasta, assim como a respectiva documentação, cópias anexas.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9072-B2A9-6849-C208

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 03/06/2025 17:48:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9072-B2A9-6849-C208>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Ref. DEZEMBRO/2024

As cláusulas do presente Contrato, abaixo descrito através de informações simplificadas, estão sendo cumpridas e executadas rigorosamente dentro dos limites contratuais, pactuados entre as partes.

**DADOS SIMPLIFICADOS**

**Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024-PGM

**Órgão/Unidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sec.: Claudio Henrique Donatoni

**Empresa contratada:** DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
EPP

CNPJ: 03.444.298/000117

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**Fiscal Responsável:** Pedro Henrique dos Santos Leite

**Prazo Contratual:** 12 meses

**Início do Contrato:** 27 de dezembro de 2024

**Término do Contrato:** 26 de dezembro de 2025

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.726.000,00 (um milhão setecentos e vinte e seis mil reais)

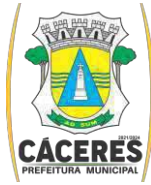
**Número de Termos Aditivos:** 0

**Relatório:** O contrato foi assinado em dezembro, porém não teve início os serviços

Cáceres, 30 de dezembro de 2024.

Pedro Henrique dos Santos Leite





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

*Ref. ABRIL/2025*

As cláusulas do presente Contrato, abaixo descrito através de informações simplificadas, estão sendo cumpridas e executadas rigorosamente dentro dos limites contratuais, pactuados entre as partes.

**DADOS SIMPLIFICADOS**

**Contrato:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº160/2024-PGM

**Órgão/Unidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sec.: Claudio Henrique Donatoni

**Empresa contratada:** DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 03.444.298/0001-17

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**Fiscal Responsável:** Pedro Henrique dos Santos Leite

**Prazo Contratual:** 12 meses

**Início do Contrato:** 27 de Dezembro de 2024

**Término do Contrato:** 26 de Dezembro de 2025.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 1.726.000,00 (Um milhão setecentos e vinte e seis mil reais).

**Número de Termos Aditivos:** 00.

**Relatório:** Não foi realizada nenhuma ordem de serviço para a empresa.

Cáceres, 30 de Abril de 2025.

Pedro Henrique dos Santos Leite  
Fiscal de Contrato

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605  
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>



**Protocolo 1- 943/2025**

**De:** Danilo F. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 04/06/2025 às 08:26:47

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL, PRESIDENTE

Encaminho resposta ao Ofício nº 0368/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 74/2025 de autoria do vereador Flávio Negação.

Respeitosamente,

—

**Danilo Antoniassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*